



Prefeitura Municipal de Campina Verde

— MINAS GERAIS —

LEI Nº 1.156, de 14 de Abril de 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA FORMA QUE MENCIONA".

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a firmar Contratos Administrativos para prestação de serviços na área de saúde.

Art. 2º - Os serviços de que trata o artigo anterior são atinentes às áreas de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Bioquímica e Assistência Social.

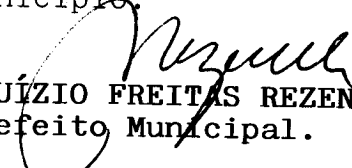
Art. 3º - Poderá ainda, o Poder Executivo Municipal firmar contrato com o Hospital São Vicente de Paulo para cessão ou aluguel de salas para instalação do Pronto Socorro Municipal.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada através de decreto municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.993.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos 14 dias do mês de abril do ano de 1993, 54º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
Prefeito Municipal.